


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.

Fone/Fax: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.812.560/0001-60

E-MAIL: planej@belem.pi.gov.br e pmpb@belemdopiaui.pi.gov.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ
EXTRATO DE CONTRATO
Procedimento Licitatório: nº 001/2016

Modalidade: Pregão Presencial.

Objeto: Locação de um veículo automotor tipo caminhão basculante destinado à coleta de lixo domiciliar deste município.

Contratante: Município de Belém do Piauí – PI.

Contratado: Davi José da Silva

Valor Global: R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais),

Valor Mensal: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

Fonte de Recursos: FPM, ICMS, OUTROS.

Data da Assinatura: 29 de Janeiro de 2016.

**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ**
**TERMO DE ADEÇÃO AO SERVIÇO DE ACESSO
A INTERNET POR MEIO DE BANDA LARGA**
Pagina 1de 2

Este Termo de Adesão é vinculado ao Contrato de Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), o qual se encontra em formato digital em nosso site (<http://www.provedorconnect.com.br/>), que regula a prestação do serviço à internet por meio de banda larga, celebrado entre o ASSINANTE e a VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sob o CNPJ nº 07.960.902/0001-19.

Assinante:	CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ		
Tipo:	Pessoa Jurídica		
Endereço:	PRAÇA VEREADOR RAUL ALCIDES DOS REIS		
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Bela Vista do Piauí
CNPJ / CPF:	02.214.265/0001-18	I.E. / RG:	
Telefone:			
E-mail:		Data de Cadastro:	11/12/2015
Tipo de Plano:		Vencimento	30
Plano Contratado:	600KBPS LINK DEDICADO		
Valor Mensal:	R\$ 80,00		
Observações:	SEM LIMITE DE TRÁFEGO- LINK FULL DUPLEX		

ATENÇÃO: A contratação dos serviços será concluída após a concordância, expressa ou tácita, do ASSINANTE em relação aos termos e condições do presente contrato e seus anexos que serão apresentados preferencialmente em formato digital, no site da VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Caso o ASSINANTE não manifeste sua concordância em até 30 dias contados da data de início da disponibilização do serviço, mas utilize o serviço nesse período, estará caracterizada a aceitação tácita aos termos do presente contrato e anexos.

As partes reconhecem o serviço de correio eletrônico (e-mail) como forma válida, eficaz e suficiente de comunicação e aceitam a página da VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA (<http://www.provedorconnect.com.br/>) como meio válido, eficaz e suficiente para a divulgação de qualquer assunto que se refira aos serviços objeto deste contrato, bem como às condições de sua prestação ou a qualquer outro assunto nele abordado, ressalvadas as disposições diversas expressamente previstas nestas normas e regras aplicáveis.

1. VELOCIDADE E COTAS
1.1- As velocidades de acesso variam conforme o plano contratado pelo ASSINANTE.
1.2- A velocidade anunciada de acesso e tráfego é a máxima nominal, podendo sofrer variações de acordo com o regulamento da ANATEL, exceto na contratação de LINK DEDICADO.
1.3- Aos planos RESIDENCIAIS e COMERCIAIS de acesso com 1 Mbps e 2 Mbps serão aplicadas cotas de tráfego de planos respectivamente de 30GB e 40GB. Excedendo as cotas o ASSINANTE terá automaticamente sua velocidade reduzida a 600K e 1MBps respectivamente até o término do mês excedido.
2. SERVIÇOS E ATENDIMENTOS
2.1- Os planos RESIDENCIAIS terão prioridade NORMAL no atendimento, até 48 horas, cadastro realizado com CPF, IP DINÂMICO (Público ou Privado conforme disponibilidade) e Limite Máximo de 300 Conexões TCP Simultâneas.
2.2- Os planos EMPRESARIAIS terão prioridade ALTA no atendimento, até 12 horas, cadastro realizado com CNPJ, IP FIXO e PÚBLICO.
2.3- Os planos DEDICADOS terão prioridade IMEDIATA no atendimento, cadastro realizado com CNPJ, IP FIXO e PÚBLICO.
2.4- Nos casos que a VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA prestar assistência técnica ao ASSINANTE e verificar a existência de defeitos não atribuídos a VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, tal visita será tratada como Visita Técnica - Defeito Inexistente e poderá ser cobrada do ASSINANTE.
2.5- Em caso de solicitação de mudanças de endereço, a prestação do Serviço ficará condicionada a estudos de validade técnica e a disponibilidade de acesso no novo endereço do ASSINANTE.
3. RESPONSABILIDADE
3.1- O ASSINANTE é responsável por todas as informações fornecidas no ato do cadastro e pela manutenção e atualização das mesmas.
3.2- O ASSINANTE se responsabiliza pelo correto uso do serviço de Internet no endereço instalado, inclusive com relação à configuração de seus equipamentos, obedecendo aos padrões e características técnicas autorizadas pela VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, comprometendo-se a não alterar as configurações padrão da VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
3.3- O ASSINANTE se responsabiliza integralmente pela segurança de seus dados: sistemas, preservando-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados aos equipamentos de sua propriedade, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, por parte da RL NET LTDA-ME, na ocorrência das referidas hipóteses.
3.4- Nos casos que a VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA prestar assistência técnica ao ASSINANTE e verificar a existência de defeitos não atribuíveis a VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, tal visita será tratada como Visita Técnica - Defeito Inexistente e poderá ser cobrada do ASSINANTE.
4. PAGAMENTO
4.1- O ASSINANTE se compromete a pagar em dia, mensalmente o valor dos serviços contratados.
4.2- Cobranças extras e eventuais poderão ocorrer provenientes de Taxa de Instalação ou Manutenção de endereço, Taxa de Visita Técnica - Defeito Inexistente, Taxa de Configuração de roteador, etc. Em caso de dúvida consulte nossos atendentes.
4.3- Serão aplicadas automaticamente, no caso de não pagamento do boleto de mensalidade até a data de vencimento, MULTA de 2% e JUROS DE MORA de 0,33% ao dia.
4.4- A VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá bloquear acesso total aos serviços de internet, caso o pagamento da mensalidade não for efetuado em até 15 dias após o vencimento.
5. DURAÇÃO, EXTINÇÃO E RESCISÃO
5.1- A duração da contratação deste serviço é por tempo ilimitado.
5.2- O serviço poderá ser extinto a qualquer momento, pelo ASSINANTE, mediante comunicação a VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME e preenchimento do TERMO DE CANCELAMENTO
5.3- Os custos decorrentes da utilização dos serviços até a data de sua rescisão, serão de responsabilidade do ASSINANTE e os valores pré-estabelecidos aos ASSINANTES poderão sofrer reajustes ou descontos.
5.4- A VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá extinguir o presente TERMO, a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao ASSINANTE, sempre que caracterizada a infração a qualquer dispositivo constantes do presente.

04 de Janeiro de 2016

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Assinante / Contratante

**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV. MARTINS RIBEIRO, Nº 301 – CENTRO
CNPJ.01.994.030/0001-23 - ILHA GRANDE – PIAUÍ**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS
TIPO CARTA CONVITE 001/2016.**
CONTRATO 01/2016-PROCESSO 001/2016-CARTA CONVITE 001/2016-CMIG
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE-PI
CONTRATADO: SERCON SERVIÇOS CONTÁBEIS E AUDITORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL
LOCALIZAÇÃO: AV. MARTINS RIBEIRO, 301 – CENTRO
VALOR MENSAL R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).
VALOR GLOBAL R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais),
CODIGO DO RECURSO PROJATIV.2001 CÓD. ORÇAMENTÁRIO 3.3.90.39
PRAZO: 02.01.2016 A 31.12.2016 = 12(DOZE)MESES.
DATA DA ASSINATURA 15.01.2016.

IVANILDA RIBEIRO DOS SANTOS
PRESIDENTE - CPL